



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA VILA OSÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Item 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA OSÓRIO

Rua Brotero de Almeida, 219. Vila Osório. Itararé/SP

Item 2 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA OSÓRIO

Rua Brottero de Almeida, 219. Vila Osório. Itararé/SP

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A construção de uma escola de educação infantil no bairro Vila Osório, em Itararé/SP, é necessária diante da crescente demanda por vagas na região. A atual oferta é insuficiente para atender todas as crianças em idade pré-escolar, o que prejudica o acesso à educação básica e sobrecarrega unidades de bairros próximos. A implantação da nova escola permitirá ampliar o atendimento, garantir o direito à educação, facilitar o acesso das famílias aos serviços públicos e promover o desenvolvimento social da comunidade local.

Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a execução das obras, uma vez que a administração municipal não dispõe de equipamentos nem de mão de obra qualificada para a realização dos serviços.

Os trabalhos serão executados com materiais de qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança, acessibilidade, higiene e a valorização do patrimônio público.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. As requisições e demais procedimentos da presente contratação serão realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É requisito para esta contratação as comprovações de:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso.

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;.1.1





- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

III - Qualificação Técnica;

Além dos documentos da documentação de habilitação legal, serão exigidos aos licitantes que comprove que executou com satisfação serviços equivalentes ou similares aos constantes do objeto desta licitação:

ITENS MAIS RELEVANTES:

item 2

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
2.3.5	13.01.030	CPOS	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	m²	557,2	4,87%
			EXIGÊNCIA	50%	278,5	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
5.1.1	16.13.130	CPOS	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m²	665	5,48%





PREFEITURA DE ITARARÉ

			EXIGÊNCIA	50%	3321,50	
--	--	--	-----------	-----	---------	--

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
5.1.3	33.11.050	CPOS	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	kg	4122	6,5%
			EXIGÊNCIA	50%	2061 kg	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
6.1.2.2	18.08.090	CPOS	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	m²	407,47	3,37%
			EXIGÊNCIA	50%	203,73 m²	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
4.1.4	17.05.070	CPOS	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m²	71,12	4,10%
			EXIGÊNCIA	50%	35,56 m³	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
3.1	14.04.210	CPOS	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM		994,64	4,80%
			EXIGÊNCIA	50%	497,32 m²	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
2.3.1.	09.01.030	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	335,80	4,91%
			EXIGÊNCIA	50%	167,9 m²	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
2.2.2	09.01.020	CPOS	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m²	399,00	2,43%
			EXIGÊNCIA	50%	199,5 m²	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Perc.
1.1.1	02.08.020	CPOS	Broca em Concreto Aramado diâmetro de 25cm - completa (exceto ferragem)	m	705,00	3,89%
			EXIGÊNCIA	50%	352,50 m²	

Embora os itens 6.1.2.2; 2.2.2 e 1.1.1 estejam abaixo do percentual de 4%, a exigência de comprovação de experiência na execução deste item se justifica pela relevância do serviço para a durabilidade e funcionalidade do objeto como um todo.





Os itens relevantes para fins de qualificação técnica e capacidade técnico-profissional foram selecionados exclusivamente a partir do Lote 1, em razão da natureza dos serviços nele previstos, que concentram as atividades de maior complexidade técnica e operacional. Tal escolha também considera a premissa de que a execução de cada lote deverá ser atribuída a uma única empresa, de modo a garantir coerência técnica, responsabilidade integral pela execução e adequada gestão dos serviços contratados.

Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá possuir em seu quadro profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica devidamente acervado no CREA, comprovando sua experiência em execução dos serviços relativos às seguintes parcelas mais relevantes, a saber:

Item 2 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA OSÓRIO

- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA EM CONCRETO
- EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ESTACAS
- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA
- EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE
- EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM ESTRUTURA EM CONCRETO
- EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM ESTACAS
- EXECUÇÃO DE TELHAMENTO EM ESTRUTURA METÁLICA
- EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE

Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não é necessária a comprovação de quantitativos mínimos.

A comprovação da licitante de possuir profissional com vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

IV – Qualificação econômico-financeira.

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

A contratação trata de um serviço usual, comum, e já foi realizada por este ente em outros momentos e se mostra como a maneira mais eficaz para a realização do objetivo proposto.

É importante ressaltar que tais contratações pressupõe a realização de planilhas orçamentárias, as quais são balizadas por índices oficiais de preços como a CDHU-SP, SINAPI-CAIXA, entre outros, os quais impedem a execução de preços superiores aos previamente definidos pelos órgãos referenciais e de controle.

Sendo assim, entendemos que é viável a realização do presente processo, sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se de regime de Contratação Indireta não integrada, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

Os serviços serão entregues de acordo com o cronograma de atividades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e serão recebidos, a cada entrega, pelo demandante, que obrigatoriamente será dentre aqueles autorizados;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

7.1. Para a determinação dos quantitativos foram utilizados os projetos básicos constantes nos anexos do processo e Termo de Referência.





8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Estima-se a presente licitação no valor máximo total de:

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NA VILA OSÓRIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	
Item 1 – SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA OSÓRIO Rua Brottero de Almeida, 219. Vila Osório. Itararé/SP	RS 292.372,46
Item 2 – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA VILA OSÓRIO Rua Brottero de Almeida, 219. Vila Osório. Itararé/SP	RS 2.225,917,40

Para a consecução deste objeto os preços foram obtidos com base nas planilhas oficiais de referência CDHU, SINAPI Caixa, entre outros nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependentes, que em caso de parcelamento poderia haver comprometimento da qualidade e garantia dos serviços a serem entregues, optamos pelo não parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1. A Prefeitura Municipal de Itararé possui um único centro de compras, de modo que é possível assegurar a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir na futura contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES A ASSINATURA DO CONTRATO:

11.1. A contratação do serviço envolve todas as etapas necessárias para completa execução do objeto. A execução deverá atender a todos os requisitos e normas técnicas e legais vigentes, os quais serão observados pela fiscalização do contrato. A fiscalização ficará a cargo de responsável técnico pelo município, devidamente capacitado, habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

11.2. Poderá ser exigido ainda apresentação de laudos e ensaios técnicos dos serviços e materiais aplicados visando a correta execução do objeto do contrato.





12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação visa atender às necessidades da Administração diante da crescente demanda por vagas em creches e unidades de educação infantil no município.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, inexistindo riscos.

Itararé 12 de janeiro de 2026

ALEX ELIESER FANTE

Coordenadoria de Planejamento

LUCIANA LEPE TONAKI

Arquiteta e Urbanista

GUSTAVO STEFANUTO

Secretário de Desenvolvimento Municipal

